



DECRETO N.º 14.192/25

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas para arcar com o repasse de subvenção Associação Santo Anjo da Guarda, com recursos oriundos de Repasse de Emenda Parlamentar `referida associação, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal n.º 7.225, de 17/11/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Lei Municipal n.º 7.111, de 05.05.2025.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para arcar com o repasse de subvenção `Associação Santo Anjo da Guarda, com recursos oriundos de Repasse de Emenda Parlamentar `referida associação, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal n.º 7.225, de 17/11/2025

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
UNIDADE:	12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0021 – Assistência Social Geral
ATIVIDADE:	02.12.08.244.0021 . – Subvenção à Associação Santo Anjo da Guarda
	TOTAL: R\$ 100.000,00

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, nº 30 – Pará de Minas/MG | CEP 35.660-013 | (37) 3233-5600 | www.parademinas.mg.gov.br



CAT. ECON.: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE
NAT. DE DESPESA: 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODAL. DE
APLICAÇÃO: 3.3.50.00 - Transferências as Instituições Privadas sem Fins
Lucrativos

ELEMENTO	3.3.50.43 – Subvenções – 902	<u>R\$ 100.000,00</u>
DE DESPESA:	TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 1.º § 1.º da Lei Municipal n.º 7.225, de 17.11.25, decorrerá do excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 2025 da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 17 de novembro de 2025

JOSÉ MARIA DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

**DECRETO N.º 14.193/2025**

*Prorroga a vigência dos efeitos
do Decreto Municipal
13.214/2023 que aprova
preliminarmente o
chacreamento Viva Sobrado.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.885/2023, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 10718/2020;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 08 dos autos de processo em apenso sob o número 000011907/2025, informando que o prazo previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Municipal 6.885/2023 encontrará termo em 29 de novembro de 2025, tendo sido ofertado nos autos respectivos requerimento formal do interessado, no sentido de ser promovida a prorrogação do prazo originário, conforme dispõe o referido texto legal;

Considerando finalmente a tempestividade do pleito e seu inequívoco amparo legal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados do dia 29 de novembro de 2025, os efeitos do Decreto Municipal 13.214/2023 que aprovou preliminarmente o chacreamento denominado *Viva Sobrado*, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Encontrando termo o prazo de prorrogação ora implementado, sem a conclusão das obras de infraestrutura do chacreamento em tema, deverá ser apresentado novo pleito de aprovação preliminar, nos termos da legislação própria.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DÉBORA FARIA CASTRO
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



DECRETO n.º 14.194/2025

Dispõe sobre a emissão de atestados médicos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no âmbito do Município de Pará de Minas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 107, I, alíneas “a”, “b” e “i” da Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei do SUS) e;

Considerando a Portaria Federal nº 1.601, de 7 de julho de 2011, que estabelece a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) como serviço de urgência e emergência, destinada a casos de complexidade intermediária;

Considerando a Resolução nº 2.217/2018 do Conselho Federal de Medicina, que aprova o Código de Ética Médica;

Considerando a Resolução nº 2.381/2024 do Conselho Federal de Medicina, que normatiza a emissão de documentos médicos e dá outras providências;

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de atendimentos e garantir a prioridade assistencial aos pacientes com quadros clínicos de maior gravidade ou risco de agravo à saúde;

Considerando que o Protocolo de Manchester é uma ferramenta de triagem e classificação de risco reconhecida e padronizada, fundamental para a gestão de filas e para a segurança do paciente;

Considerando que a sobrecarga da UPA por atendimentos de baixa complexidade (casos classificados como Verde e Azul) compromete a qualidade e a agilidade da assistência prestada a pacientes de urgência e emergência (Amarelo, Laranja e Vermelho), gerando sobrecarga da rede de urgência e emergência do sistema de saúde pública municipal;

Considerando que a presente regulamentação reforça que o atestado médico é um direito do paciente, mas a decisão sobre sua emissão cabe ao profissional de saúde, baseada em critérios clínicos e pautados nos protocolos técnico assistenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Pará de Minas deverá emitir atestados médicos exclusivamente aos pacientes classificados, por meio do Protocolo de Manchester, nas categorias Amarelo, Laranja ou Vermelho.



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Art. 2º Os pacientes classificados nas categorias Verde ou Azul deverão receber declaração de comparecimento referente ao período de permanência na Unidade, contendo o registro oficial do tempo de permanência, a fim de assegurar a comprovação de sua presença para fins legais, trabalhistas e/ou escolares.

Art. 3º Nos casos que não se enquadram à emissão de atestados, declarações de comparecimento podem ser solicitadas ao médico, no consultório, ou emitidas pelo enfermeiro, desde que devidamente justificadas em prontuário.

Art. 4º Em situações clínicas excepcionais, devidamente justificadas em prontuário médico, poderá ser emitido atestado aos pacientes classificados como Verde ou Azul, a critério e sob responsabilidade do profissional médico responsável pelo atendimento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por orientar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Débora Faria de Castro
Procuradora-Geral do Município – OAB/MG 122.315

Inácio Franco
Prefeito de Pará de Minas/MG

Assinantes

✓ **Gilberto Denoziro Valadares da Silva**
Assinou em 24/11/2025 às 15:00:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gilberto Denoziro Valadares da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **DEBORA FARIA CASTRO**
Assinou em 25/11/2025 às 08:41:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.428.596-**
Eu, DEBORA FARIA CASTRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **INACIO FRANCO**
Assinou em 27/11/2025 às 15:17:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.252.856-**
Eu, INACIO FRANCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2L9 4K8 PK2 VQ5



DECRETO Nº 14.195/2025

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ Nº 19.217.546/0001-27, protocolado sob Nº PRO-06977/2025;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrada a **ÁREA REMANESCENTE 01** situada no **Bairro Belvedere – Prolongamento 2**, no Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ Nº 19.217.546/0001-27, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

ÁREA REMANESCENTE 01 situada no **Bairro Belvedere – Prolongamento 2 – Município de Pará de Minas-MG**

Matrícula: 68.675 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 1.054,72 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 68.675 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

ÁREA REMANESCENTE 01 da Quadra 471, situada no **Bairro Belvedere – Prolongamento 2 – Município de Pará de Minas-MG**

Proprietário: M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 458,49 m²



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N **7.801.587,26m** e E **540.919,38m**; deste segue confrontando com a propriedade de R U A A , com azimute de 115°02'29" por uma distância de 5,00m até o vértice **10**, de coordenadas N **7.801.585,14m** e E **540.923,91m**; deste segue confrontando com a propriedade de 37, com azimute de 205°02'29" por uma distância de 32,12m até o vértice **9**, de coordenadas N **7.801.556,03m** e E **540.910,31m**; deste segue, com azimute de 115°11'50" por uma distância de 13,92m até o vértice **4**, de coordenadas N **7.801.550,11m** e E **540.922,91m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE 03 – QUADRA 471 , com azimute de 246°05'16" por uma distância de 19,85m até o vértice **5**, de coordenadas N **7.801.542,06m** e E **540.904,76m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAIXA DE DOMINIO DNIT, com azimute de 295°09'13" por uma distância de 19,86m até o vértice **6**, de coordenadas N **7.801.550,50m** e E **540.886,79m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE 01 – QUADRA 480, com azimute de 66°05'16" por uma distância de 19,85m até o vértice **7**, de coordenadas N **7.801.558,55m** e E **540.904,94m**; deste segue confrontando com a propriedade de 01, com azimute de 115°09'22" por uma distância de 0,93m até o vértice **8**, de coordenadas N **7.801.558,15m** e E **540.905,78m**; deste segue, com azimute 25°02'29" por uma distância de 32,12m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 143,65 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 37 da Quadra 471, situado no Bairro Belvedere – Prolongamento 2 – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 596,23 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **10**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N **7.801.585,14m** e E **540.923,91m**; deste segue confrontando com a propriedade de R U A A , com azimute de 115°02'28" por uma distância de 18,63m até o vértice **2**, de coordenadas N **7.801.577,25m** e E **540.940,79m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 36 - QUADRA: 471, com azimute de 205°21'02" por uma distância de 32,17m até o vértice **3**, de coordenadas N **7.801.548,18m** e E **540.927,01m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE 03 - QUADRA: 471, com azimute de 295°09'22" por uma distância de 4,53m até o vértice **4**, de coordenadas N **7.801.550,11m** e E **540.922,91m**;



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE 01, com azimute de $295^{\circ}11'50''$ por uma distância de 13,92m até o vértice 9, de coordenadas N 7.801.556,03m e E 540.910,31m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE 01, com azimute $25^{\circ}02'29''$ por uma distância de 32,12m até o vértice 10, ponto inicial da descrição deste perímetro de 101,38 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 14.097/2025 de 19 de setembro de 2025.

Art. 4.º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 14.196/2025

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA, protocolado sob NºPRO-05230/2025;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado a **Área de Terreno Nº 02 da Quadra 204**, Bairro Azambeque, no Município de Pará de Minas, de propriedade de **ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA**, CPF Nº 312.418.406-87, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

Área de Terreno Nº 02 da Quadra 204, Bairro Azambeque – Pará de Minas-MG

Matrícula: 84.077 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA

Área: 2.760,28m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 84.077 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias que oneram a Matrícula N.º 84.077 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Área de Terreno Nº 02A da Quadra 204, Bairro Azambeque – Pará de Minas-MG

Proprietário: ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA

Área: 1.172,90m²



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 25, de coordenadas N 7803035,872m e E 541898,587 m; deste, segue confrontando com Lote s/nº - Quadra 204 – Azambeque - ÁREA 02 B, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°02'56" e 29,94 m até o vértice 42, de coordenadas N 7803006,004m e E 541896,473m; 196°48'11" e 9,22 m até o vértice 43, de coordenadas N 7802997,180m e E 541893,808m; 186°43'17" e 19,11 m até o vértice 44, de coordenadas N 7802978,202m e E 541891,571m; 189°19'34" e 25,19 m até o vértice 45, de coordenadas N 7802953,342m e E 541887,489m; deste, segue confrontando com ALAN KARDEC MARINHO E OUTROS - MATRICULA 33.000 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°01'04" e 8,08 m até o vértice 15, de coordenadas N 7802952,922m e E 541879,418m; deste, segue confrontando com LOTE S/N QUADRA 204 AZEMBEQUE - CRISTIANO RODRIGUES - RUA RAIMUNDO MENESES Nº 39 - MATRICULA 26.131 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°17'13" e 7,39 m até o vértice 16, de coordenadas N 7802960,002m e E 541877,292m; 343°29'06" e 7,87 m até o vértice 17, de coordenadas N 7802967,549m e E 541875,054m; 345°17'45" e 9,42 m até o vértice 18, de coordenadas N 7802976,659m e E 541872,663m; 342°08'35" e 11,02 m até o vértice 19, de coordenadas N 7802987,150m e E 541869,284m; 342°54'16" e 10,37 m até o vértice 20, de coordenadas N 7802997,063m e E 541866,235m; deste, segue confrontando com LOTE S/N QUADRA 204 AZAMBEQUE - RUA RAIMUNDO MENESES Nº 269 - JOSÉ EUSTAQUIO PALHARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°26'52" e 10,35 m até o vértice 21, de coordenadas N 7803000,356m e E 541876,046m; deste, segue confrontando com Lote s/nº - Quadra 204 – Azambeque - ÁREA 02C, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°32'39" e 15,19 m até o vértice 47, de coordenadas N 7803004,405m e E 541890,690m; 352°33'50" e 28,41 m até o vértice 46, de coordenadas N 7803032,578m e E 541887,012m; deste, segue confrontando com RUA RAIMUNDO MENESES, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°07'05" e 12,03 m até o vértice 25, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área de Terreno Nº 02B da Quadra 204, Bairro Azambeque – Pará de Minas-MG

Proprietário: ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA

Área: 1.113,81m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 35, de coordenadas N 7803040,719m e E 541916,656 m; deste, segue confrontando com ÁREA 01 - RIBEIRÃO PACIÊNCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°46'35" e 5,441 m até o vértice 36, de coordenadas N 7803035,459m e E 541915,268m; 187°17'32" e 7,929 m até o vértice 37,



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

de coordenadas N 7803027,594m e E 541914,262m; 195°30'04" e 17,385 m até o vértice 38, de coordenadas N 7803010,842m e E 541909,616m; 194°26'41" e 16,330 m até o vértice 39, de coordenadas N 7802995,028m e E 541905,542m; 186°25'34" e 18,588 m até o vértice 40, de coordenadas N 7802976,557m e E 541903,462m; 189°19'34" e 22,882 m até o vértice 41, de coordenadas N 7802953,977m e E 541899,754m; deste, segue confrontando com ALAN KARDEC MARINHO E OUTROS - MATRICULA 33000 CRI DE PARA DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°06'04" e 2,717 m até o vértice 14, de coordenadas N 7802953,840m e E 541897,040m; 267°01'04" e 9,564 m até o vértice 45, de coordenadas N 7802953,342m e E 541887,489m; deste, segue confrontando com Lote s/nº - Quadra 204 - Azambeque - ÁREA 02 A, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°19'34" e 25,192 m até o vértice 44, de coordenadas N 7802978,202m e E 541891,571m; 6°43'17" e 19,110 m até o vértice 43, de coordenadas N 7802997,180m e E 541893,808m; 16°48'11" e 9,217 m até o vértice 42, de coordenadas N 7803006,004m e E 541896,473m; 4°02'56" e 29,942 m até o vértice 25, de coordenadas N 7803035,872m e E 541898,587m; deste, segue confrontando com RUA RAIMUNDO MENESES, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°04'56" e 16,350 m até o vértice 26, de coordenadas N 7803040,081m e E 541914,386m; 74°17'13" e 2,358 m até o vértice 35, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área de Terreno Nº 02C da Quadra 204, Bairro Azambeque – Pará de Minas-MG

Proprietário: ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA

Área: 473,57m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 46, de coordenadas N 7803032,578m e E 541887,012 m; deste, segue confrontando com Lote s/nº - Quadra 204 - Azambeque - ÁREA 02 A, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°33'50" e 28,41 m até o vértice 47, de coordenadas N 7803004,405m e E 541890,690m; 254°32'39" e 15,19 m até o vértice 21, de coordenadas N 7803000,356m e E 541876,046m; deste, segue confrontando com Lote s/n Quadra 204 Azambeque - Rua Raimundo Meneses nº 269 José Eustáquio Palhares, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°04'21" e 28,42 m até o vértice 22, de coordenadas N 7803027,945m e E 541869,204m; deste, segue confrontando com RUA RAIMUNDO MENESES, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°09'39" e 5,24 m até o vértice 23, de coordenadas N 7803029,375m e E 541874,244m; 166°04'21" e 0,41 m até o vértice 24, de coordenadas N 7803028,974m e E 541874,344m; 74°07'05" e 13,17 m até o vértice 46, ponto inicial da descrição deste perímetro.



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias que oneram a Matrícula N.º 84.077 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

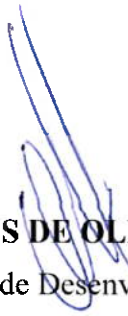
Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 14.056/2025 de 27 de agosto de 2025.

Art. 4º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 14.197/2025

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de VILMAR JOSÉ DE FARIA, Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-000009691/2025**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º. - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de Nº 01 e Nº 02 da Quadra C-16, Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade de VILMAR JOSÉ DE FARIA, CPF Nº 682.457.776-68, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra C-16 - Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 88.198 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: VILMAR JOSÉ DE FARIA

Área: 490,12m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 88.198 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra C-16 - Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 70.811 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: VILMAR JOSÉ DE FARIA

Área: 493,58m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 70.811 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra C-16 - Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: VILMAR JOSÉ DE FARIA

Área: 983,70m²



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenada N 7.803.850,88m e E 543.288,28m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 150°59'46" e de 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.837,76m e E 543.295,55m; 150°59'43" e de 15,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.824,64m e E 543.302,83m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 28 com os seguintes azimutes e distâncias: 243°43'09" e de 8,71 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.820,78m e E 543.295,02m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 29 (proprietário antigo lotes 29e 30) com os seguintes azimutes e distâncias: 246°57'52" e de 13,82 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.815,37m e E 543.282,30m; 254°52'24" e de 14,44 m até o vértice 6 de coordenadas N 7.803.811,61m e E 543.268,36m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos (Avenida antiga – Avenida Itacolomi) com os seguintes azimutes e distâncias: 346°44'58" e de 14,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.825,23m e E 543.265,15m;

346°44'58" e de 15,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.839,83m e E 543.261,71m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida de Lima com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de 28,78m e raio de 472,03m, até o vértice 1 de coordenada N 7.803.850,88m e E 543.288,28m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 14.198/2025

Aprova Unificação e Desmembramento de Áreas de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **GERALDO VIEGAS DE MORAIS**, protocolado sob nº PRO-010198/2025
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 40 - Unificação e 35 - Desmembramento;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam Unificados os **Lotes de Terreno de Nº 09 e Nº 10, da Quadra C-33, Bairro Senador Valadares**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade de **GERALDO VIEGAS DE MORAIS**, CPF: 268.714.836-91, conforme abaixo especificados:

ÁREAS A SEREM UNIFICADAS:

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra C-33 – Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG
Matrícula: 9.056 - Folha 68 - Livro 2-AI – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: GERALDO VIEGAS DE MORAIS.

Área: 450,00 m²

Descrição: Conforme Matrícula Nº 9.056 - Folha 68 - Livro 2-AI – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra C-33 – Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG
Matrícula: 68.724 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: GERALDO VIEGAS DE MORAIS.

Área: 550,00 m²

Descrição: Conforme Matrícula Nº 68.724 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

1



ÁREA UNIFICADA:

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra C-33 – Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG
Proprietário: GERALDO VIEGAS DE MORAIS.

Área: 1.000,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.990,33m e E 543.164,91m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Dr. Heleno Vieira Leitão Antiga Rua Polonia) com os seguintes azimutes e distâncias: 84°28'12" e de 15,63 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.991,83m e E 543.180,46m; com os seguintes azimutes e distâncias: 83°16'54" e de 18,33 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.993,98m e E 543.198,67m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos (Antiga Avenida Itacolomi) com os seguintes azimutes e distâncias: 165°52'27" e de 26,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.968,76m e E 543.205,01m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 11 com os seguintes azimutes e distâncias: 255°24'00" e de 14,50 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.965,11m e E 543.190,98m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 11 (Lote antigo lote 12) com os seguintes azimutes e distâncias: 255°24'00" e de 7,50 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.963,22m e E 543.183,72m; 264°28'12" e de 12,20 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.962,04m e E 543.171,58m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 13 com os seguintes azimutes e distâncias: 264°28'12" e de 3,43 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.961,71m e E 543.168,16m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 08 com os seguintes azimutes e distâncias: 353°30'06" e de 28,80 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.803.990,33m e E 543.164,91m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram ca

Art. 2.º Fica desmembrado o Lote de Terreno Nº 09 da Quadra C-33 – Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG, com área de 1.000,00 m², resultante da Unificação das áreas constantes no Artigo 1º deste instrumento, conforme abaixo especificadas:

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra C-33 – Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

2



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Proprietário: GERALDO VIEGAS DE MORAIS.

Área: 500,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3**, de coordenadas **N 7.803.993,98m** e **E 543.198,67m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos (Antiga Avenida Itacolomi) com os seguintes azimutes e distâncias: **165°52'27"** e de **14,00 m** até o vértice **3A**, de coordenadas **N 7.803.980,40m** e **E 543.202,08m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 10 com os seguintes azimutes e distâncias: **262°06'33"** e de **35,83 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.803.975,48m** e **E 543.166,60m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 08 com os seguintes azimutes e distâncias: **353°30'06"** e de **14,94 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.990,33m** e **E 543.164,91m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Dr. Heleno Vieira Leitão (Antiga Rua Polonia) com os seguintes azimutes e distâncias: **84°28'12"** e de **15,63 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.991,83m** e **E 543.180,46m**; **83°16'54"** e de **18,33 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.803.993,98m** e **E 543.198,67m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra C-33 – Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Proprietário: GERALDO VIEGAS DE MORAIS.

Área: 500,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3A**, de coordenadas **N 7.803.980,40m** e **E 543.202,08m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos (Antiga Avenida Itacolomi) com os seguintes azimutes e distâncias: **165°52'27"** e de **12,00 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.803.968,76m** e **E 543.205,01m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 11 com os seguintes azimutes e distâncias: **255°24'00"** e de **14,50 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.803.965,11m** e **E 543.190,98m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 11 (Lote antigo lote 12) com os seguintes azimutes e distâncias: **255°24'00"** e de **7,50 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.803.963,22m** e **E 543.183,72m**; **264°28'12"** e de **12,20 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.803.962,04m** e **E 543.171,58m**;



Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 13 com os seguintes azimutes e distâncias: 264°28'12" e de 3,43 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.961,71m e E 543.168,16m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8 com os seguintes azimutes e distâncias: 353°30'06" e de 13,86 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.975,48m e E 543.166,60m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 09 com os seguintes azimutes e distâncias: 82°06'33" e de 35,83 m até o vértice 3A, de coordenadas N 7.803.980,40m e E 543.202,08m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

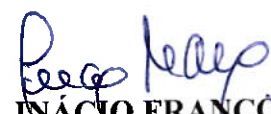
Art. 3.º O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 14.199/2025

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária PHOENIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-011076//2025**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de Nº 02 e Nº 29 da Quadra C-3, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária PHOENIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., CNPJ Nº 37.495.729/0001-96, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra C-3 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG
Matrícula: 92.041 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG
Proprietário: PHOENIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Área: 450,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 92.041 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 29 – Quadra C-3 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG
Matrícula: 92.040 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG
Proprietário: PHOENIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Área: 450,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 92.040 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra C-3 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG
Proprietário: PHOENIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Área: 900,00 m²

1



026
1

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.693,46m e E 542.866,29m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Alemanha com os seguintes azimutes e distâncias: 76°07'38" e de 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.697,06m e E 542.880,85m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 166°07'38" e de 30,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.667,94m e E 542.888,05m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 28 com os seguintes azimutes e distâncias: 166°07'38" e de 30,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.638,81m e E 542.895,24m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Presidente Vargas com os seguintes azimutes e distâncias: 256°07'38" e de 15,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.635,21m e E 542.880,68m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 30 com os seguintes azimutes e distâncias: 346°07'38" e de 30,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.664,34m e E 542.873,48m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 346°07'38" e de 30,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.803.693,46m e E 542.866,29m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal

de



DECRETO Nº 14.200/2025

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de JOSÉ MOREIRA DUARTE E OUTRO, Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-011028/2025**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º. - Ficam Unificados o Lote de Terreno Nº 11 da Quadra B-13 e a Área de Terreno Sem Número da Quadra B-13, localizados no Bairro Da Providência, Município de Pará de Minas, de propriedade de **JOSÉ MOREIRA DUARTE E OUTRO**, CPF Nº 231.405.266-87, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra B-13 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG
Matrícula: 92.023 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **JOSÉ MOREIRA DUARTE E OUTRO**

Área: 393,89m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 92.023 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Área de Terreno Sem Número – Quadra B-13 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG

Matrícula: 21.742 – Folha 160 – Livro 2 C-H do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **JOSÉ MOREIRA DUARTE E OUTRO**

Área: 135,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 21.742 – Folha 160 – Livro 2 C-H do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra B-13 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG

Proprietário: **JOSÉ MOREIRA DUARTE E OUTRO**

Área: 528,89m²



Descrição:

Frente: Rua Frei Leão

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.803.363,60m** e **E 543.092,66m**; situado entre a Rua Frei Leão (Antecessor Rua Araripe) e o lote 27.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 27 com os seguintes azimutes e distâncias: 346°50'38" e de 30,00 m até o vértice 1A, de coordenadas **N 7.803.392,81m** e **E 543.085,83m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 01 (Antecessor Lote 02) com os seguintes azimutes e distâncias: 77°07'36" e de 9,00 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.803.394,81m** e **E 543.094,60m**; 76°06'52" e de 3,04 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.803.395,55m** e **E 543.097,56m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com lote 02 com os seguintes azimutes e distâncias: 77°34'33" e de 5,34 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.803.396,69m** e **E 543.102,77m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com lote 10 com os seguintes azimutes e distâncias: 165°23'25" e de 9,52 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.803.387,48m** e **E 543.105,17m**; 166°09'03" e de 16,12 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.803.371,83m** e **E 543.109,03m**;

167°20'43" e de 4,25 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.803.367,69m** e **E 543.109,96m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Frei Leão (Antecessor Rua Araripe) com os seguintes azimutes e distâncias: 256°41'16" e de 17,78 m até o vértice 1, de coordenadas **N 7.803.363,60m** e **E 543.092,66m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Assessora Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 14.201/2025

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de MARIA DA PIEDADE PEREIRA, Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-011044/2025;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º. - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Sem Número da Quadra 193-A, Bairro São Cristóvão**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **MARIA DA PIEDADE PEREIRA E OUTROS**, CPF Nº 667.195.006-78, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 193-A – Bairro São Cristóvão – Pará de Minas-MG

Matrícula: 91.926 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA DA PIEDADE PEREIRA E OUTROS

Área: 1.293,35m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 91.926 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria constante na Matrícula Nº 91.926 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 193-A – Bairro São Cristóvão – Pará de Minas-MG

Matrícula: 90.687 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA DA PIEDADE PEREIRA E OUTROS

Área: 1.358,20m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 90.687 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria constante na Matrícula Nº 90.687 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 193-A – Bairro São Cristóvão – Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA DA PIEDADE PEREIRA E OUTROS

Área: 2.651,55m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.805.015,583m e E 540.855,754m; deste segue confrontando com a RUA RICARDO MARINHO, com azimute de 165°10'43,58" por uma distância de 12,957m até o vértice 2, de coordenadas N 7.805.003,057m e E 540.859,068m; deste segue, com azimute de 166°07'03,46" por uma distância de 13,586m até o vértice 3, de coordenadas N 7.804.989,868m e E 540.862,328m; deste segue confrontando com a propriedade de DÊNIO MÁRCIO GUIMARÃES CPF: 034.266.756-41, com azimute de 257°12'27,69" por uma distância de 5,146m até o vértice 4, de coordenadas N 7.804.988,728m e E 540.857,309m; deste segue, com azimute de 253°33'06,26" por uma distância de 10,323m até o vértice 5, de coordenadas N 7.804.985,805m e E 540.847,409m; deste segue, com azimute de 255°09'08,21" por uma distância de 8,155m até o vértice 6, de coordenadas N 7.804.983,716m e E 540.839,526m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACIEL.(POSSEIRA)., com azimute de 252°29'05,96" por uma distância de 41,961m até o vértice 7, de coordenadas N 7.804.971,087m e E 540.799,511m; deste segue, com azimute de 251°29'32,61" por uma distância de 3,721m até o vértice 8, de coordenadas N 7.804.969,906m e E 540.795,982m; deste segue, com azimute de 251°40'37,72" por uma distância de 10,054m até o vértice 9, de coordenadas N 7.804.966,746m e E 540.786,438m; deste segue, com azimute de 250°52'05,68" por uma distância de 11,459m até o vértice 10, de coordenadas N 7.804.962,990m e E 540.775,613m; deste segue, com azimute de 251°32'42,41" por uma distância de 13,479m até o vértice 11, de coordenadas N 7.804.958,723m e E 540.762,826m; deste segue confrontando com a AVENIDA MATHIAS LOBATO, com azimute de 349°51'36,76" por uma distância de 7,964m até o vértice 12, de coordenadas N 7.804.966,563m e E 540.761,424m; deste segue, com azimute de 345°46'00,55" por uma distância de 2,751m até o vértice 13, de coordenadas N 7.804.969,229m e E 540.760,748m; deste segue, com azimute de 16°38'36,46" por uma distância de 2,413m até o vértice 14, de coordenadas N 7.804.971,541m e E 540.761,439m; deste segue, com azimute de 72°06'33,82" por uma distância de 0,204m até o vértice 15, de coordenadas N 7.804.971,604m e E 540.761,633m; deste segue, com azimute de 357°49'18,69" por uma distância de 0,720m até o vértice 16, de coordenadas N 7.804.972,324m e E 540.761,606m; deste segue, com azimute de 341°07'13,67" por uma distância de 6,969m até o vértice 17, de coordenadas N 7.804.978,918m e E 540.759,351m; deste segue, com azimute de 1°29'00,01" por uma distância de 5,254m até o vértice 18, de coordenadas N 7.804.984,170m e E 540.759,487m; deste segue confrontando com a propriedade de FABRIKA MALL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE.LTDA, com azimute de 71°54'24,75" por uma distância de 8,269m até o vértice 19, de coordenadas N 7.804.986,738m e E 540.767,347m; deste segue, com azimute de 75°39'23,24" por uma distância de 9,813m até o vértice 20, de coordenadas N 7.804.989,169m e E 540.776,854m;



deste segue, com azimute de 73°41'13,94" por uma distância de 17,737m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.804.994,151m** e **E 540.793,877m**; deste segue, com azimute de 74°41'47,08" por uma distância de 1,140m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.804.994,452m** e **E 540.794,977m**; deste segue, com azimute de 65°09'03,63" por uma distância de 22,162m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.805.003,765m** e **E 540.815,087m**; deste segue, com azimute de 320°22'42,26" por uma distância de 0,279m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.805.003,980m** e **E 540.814,909m**; deste segue, com azimute de 70°58'14,10" por uma distância de 12,253m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.805.007,975m** e **E 540.826,492m**; deste segue, com azimute de 71°34'51,39" por uma distância de 20,950m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.805.014,594m** e **E 540.846,369m**; deste segue, com azimute 83°59'13,46" por uma distância de 9,437m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 259,156 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias constantes nas Matrículas Nº 91.926 e Nº 90.687 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Assessora Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 14.202/2025

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de ELIZABETE DE OLIVEIRA GOMES, Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-010989/2025**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º. - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de Nº 13 e Nº 14 da Quadra “G”, localizados no **Bairro Santo Antônio**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **ELIZABETE DE OLIVEIRA GOMES**, CPF Nº 245.532.476-15, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 13 – Quadra G – Bairro Santo Antônio – Pará de Minas-MG

Matrícula: 91.961 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ELIZABETE DE OLIVEIRA GOMES

Área: 232,66 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 91.961 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra G – Bairro Santo Antônio – Pará de Minas-MG

Matrícula: 91.962 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ELIZABETE DE OLIVEIRA GOMES

Área: 216,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 91.962 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 13 – Quadra G – Bairro Santo Antônio – Pará de Minas-MG

Proprietário: ELIZABETE DE OLIVEIRA GOMES

Área: 448,66 m²



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N 7.802.845,63m** e **E 542.600,77m**; deste, segue confrontando com **Rua Cambuquira**, com os seguintes azimutes e distâncias: **200°17'36"** e **12,00 m** até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 7.802.834,38m** e **E 542.596,61m**; **200°17'06"** e **12,00 m** até o vértice **V-03**, de coordenadas **N 7.802.823,12m** e **E 542.592,45m**; deste, segue confrontando com **Lote de terreno Nº 15, Quadra G, Transcrição nº 44.055**, com os seguintes azimutes e distâncias: **290°17'08"** e **18,00 m** até o vértice **V-04**, de coordenadas **N 7.802.829,36m** e **E 542.575,56m**; deste, segue confrontando com **Lote de terreno Nº 16, Quadra G, Matrícula nº 58.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: **20°17'14"** e **15,68 m** até o vértice **V-05**, de coordenadas **N 7.802.844,07m** e **E 542.581,00m**; **290°17'39"** e **2,00 m** até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 7.802.844,76m** e **E 542.579,12m**; deste, segue confrontando com **Lote de terreno Nº 10, Quadra G, Matrícula nº 10.136**, com os seguintes azimutes e distâncias: **20°17'37"** e **8,32 m** até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 7.802.852,57m** e **E 542.582,01m**; deste, segue confrontando com **Lote de terreno Nº 12, Quadra G, Matrícula nº 3.378**, com os seguintes azimutes e distâncias: **110°17'36"** e **20,00 m** até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.


KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA
Assessora Executiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 14.203/2025

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., CNPJ Nº 06.183.899/0001-01, protocolado sob Nº PRO-011395/2025;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada a **ÁREA DE TERRENO Nº 02**, denominada **“SÍTIO DAS FLORES” OU “TERRA DO FEIJÃO”**, localizada no Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.**, CNPJ Nº 06.183.899/0001-01, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

ÁREA DE TERRENO Nº 02 denominada **“SÍTIO DAS FLORES” OU “TERRA DO FEIJÃO”** - Município de Pará de Minas-MG

Matrícula: 92.122 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

Área: 481.648,21 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 92.122 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

ÁREA DE TERRENO Nº 01 - Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

Área: 44.204,11 m²



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P144**, de coordenadas N 7.802.438,68m e E 542.208,73m; Cerca; deste, segue confrontando com EDIFÍCIO LARANJEIRAS - LOTE - 22, Matrícula nº 76.366, de propriedade de SÍNDICO; LEANDRO DUTRA DE OLIVEIRA, CPF nº 089.816.406-02, no azimuth de 163°15'14", na distância de 13,30 m; até o vértice **P143**, de coordenadas N 7.802.425,94m e E 542.212,56m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 23 e 24, Matrícula nº 65.671, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimuth de 163°05'00", na distância de 27,12 m; até o vértice **P142**, de coordenadas N 7.802.400,00m e E 542.220,45m; no azimuth de 144°24'34", na distância de 11,16 m; até o vértice **P141N**, de coordenadas N 7.802.390,92m e E 542.226,95m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 25, Matrícula nº 65.672, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimuth de 143°45'14", na distância de 18,00 m; até o vértice **P141M**, de coordenadas N 7.802.376,41m e E 542.237,59m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 26, Matrícula nº 37.837, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimuth de 143°45'14", na distância de 33,29 m; até o vértice **P141L**, de coordenadas N 7.802.349,56m e E 542.257,27m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 27, Matrícula nº 65.673, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimuth de 143°45'14", na distância de 12,00 m; até o vértice **P141K**, de coordenadas N 7.802.339,88m e E 542.264,37m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 28, Matrícula nº 65.674, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimuth de 143°45'15", na distância de 12,00 m; até o vértice **P141J**, de coordenadas N 7.802.330,20m e E 542.271,46m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 29, Matrícula nº 65.675, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimuth de 143°45'13", na distância de 12,00 m; até o vértice **P141I**, de coordenadas N 7.802.320,53m e E 542.278,56m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 30, Matrícula nº 46.664, de propriedade de PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE, CPF nº 013.119.956-09, no azimuth de 144°44'02", na distância de 11,77 m; até o vértice **P141H**, de coordenadas N 7.802.310,92m e E 542.285,35m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 31, Matrícula nº 47.149, de propriedade de DIOGO AUGUSTO FONTES FERREIRA, CPF nº 04345624672, no azimuth de 143°48'09", na distância de 11,94 m; até o vértice **P141G**, de coordenadas N 7.802.301,29m e E 542.292,40m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 32, Matrícula nº 48.449, de propriedade de WAGNER GERALDO MARTINS VASCONCELOS, CPF nº 025.721.956-07, no azimuth de 144°09'33", na distância de 12,22 m; até o vértice **P141F**, de coordenadas N 7.802.291,38m e E 542.299,55m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 33, Matrícula nº , de propriedade de POSSEIRO; DIEGO MARINHO SILVA, CPF nº 015.785.806-50, no azimuth de 143°36'31", na distância de 12,02 m; até o vértice **P141E**, de coordenadas N 7.802.281,70m e E 542.306,69m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 34, Matrícula nº 68.558, de propriedade de SIMONE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA AMARAL, CPF nº 715.557.226-87, no azimuth de 143°12'59", na distância de 11,94 m; até o vértice **P141D**, de coordenadas N 7.802.272,14m e E 542.313,84m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 35-36, Matrícula nº 81.860, de propriedade de MELGAÇO CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 37.781.702/0001-60, no azimuth de 143°42'07", na distância de 28,98 m; até o vértice **P141B**, de coordenadas N 7.802.248,78m e E 542.330,99m; Cerca; deste, segue confrontando com EDIFÍCIO DALLAS - LOTE 38,



Matrícula nº 85.588, de propriedade de SINDICO; TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS, CPF nº 072.147.306-77, no azimute de 143°47'57", na distância de 23,08 m; até o vértice **P141**, de coordenadas **N 7.802.230,16m** e **E 542.344,63m**; no azimute de 54°02'33", na distância de 30,16 m; até o vértice **P140**, de coordenadas **N 7.802.247,87m** e **E 542.369,04m**; Cerca; deste, segue confrontando com RUA LUIZ HENRIQUES CAMPOS FILHO, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 146°52'29", na distância de 23,83 m; até o vértice **P139**, de coordenadas **N 7.802.227,91m** e **E 542.382,06m**; no azimute de 143°24'13", na distância de 63,27 m; até o vértice **P240**, de coordenadas **N 7.802.177,12m** e **E 542.419,78m**; no azimute de 140°19'14", na distância de 30,15 m; até o vértice **P241**, de coordenadas **N 7.802.153,91m** e **E 542.439,03m**; no azimute de 131°27'41", na distância de 172,88 m; até o vértice **P242A**, de coordenadas **N 7.802.039,44m** e **E 542.568,59m**; Cerca; deste, segue confrontando com a área a ser desmembrada denominada de ÁREA DE TERRENO Nº 02 Matrícula nº 92.122, de propriedade de BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ nº 06.183.899/0001-01, no azimute de 159°54'59", na distância de 80,22 m; até o vértice **P189**, de coordenadas **N 7.801.964,10m** e **E 542.596,14m**; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de ÁREA DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DA COPASA , CNPJ nº 18.494.424/0001-15, no azimute de 231°31'03", na distância de 23,35 m; até o vértice **P188**, de coordenadas **N 7.801.949,57m** e **E 542.577,86m**; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; ANTONIO MARCOS DE SOUZA, CPF nº 363.989.006-00, no azimute de 309°49'38", na distância de 15,30 m; até o vértice **P187A**, de coordenadas **N 7.801.959,37m** e **E 542.566,11m**; no azimute de 275°32'11", na distância de 4,36 m; até o vértice **187**, de coordenadas **N 7.801.959,79m** e **E 542.561,77m**; no azimute de 296°55'12", na distância de 5,18 m; até o vértice **P186**, de coordenadas **N 7.801.962,13m** e **E 542.557,15m**; no azimute de 313°01'36", na distância de 7,87 m; até o vértice **P185**, de coordenadas **N 7.801.967,50m** e **E 542.551,40m**; no azimute de 315°13'07", na distância de 9,82 m; até o vértice **P184**, de coordenadas **N 7.801.974,47m** e **E 542.544,49m**; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRA; CRISTIANE CONCEIÇÃO DE MIRANDA , CPF nº 068.916.336-30, no azimute de 316°24'11", na distância de 9,41 m; até o vértice **P183**, de coordenadas **N 7.801.981,28m** e **E 542.538,00m**; no azimute de 308°37'24", na distância de 6,21 m; até o vértice **P182**, de coordenadas **N 7.801.985,16m** e **E 542.533,14m**; no azimute de 303°16'15", na distância de 6,06 m; até o vértice **P181**, de coordenadas **N 7.801.988,49m** e **E 542.528,08m**; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; JOSÉ ANTONIO DE PAULA, CPF nº 567.641.706-49, no azimute de 297°02'44", na distância de 13,13 m; até o vértice **P180**, de coordenadas **N 7.801.994,45m** e **E 542.516,38m**; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; GERALDO MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 046.426.016-78, no azimute de 293°27'01", na distância de 10,65 m; até o vértice **P179**, de coordenadas **N 7.801.998,69m** e **E 542.506,61m**; Cerca; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA ATLÂNTICA, de propriedade de SÍNDICO; FABIANA MOREIRA CAMPOS , CPF nº 067.072.006-23, no azimute de 294°21'46", na distância de 19,72 m; até o vértice **P178**, de coordenadas **N 7.802.006,83m** e **E 542.488,64m**; no azimute de 300°48'03", na distância de 9,45 m; até o vértice **P177**, de coordenadas **N 7.802.011,67m** e **E 542.480,53m**; no azimute de 312°58'26", na distância de 10,31 m; até o vértice **P176**, de coordenadas **N 7.802.018,70m** e **E 542.472,98m**; no azimute de 319°09'10", na distância de 14,14 m; até o vértice **P175B**, de coordenadas **N 7.802.029,40m** e **E 542.463,73m**; no azimute de 318°48'37", na distância de 7,78 m; até o vértice **P175A**, de coordenadas **N 7.802.035,25m** e **E 542.458,61m**; no azimute de 336°30'37", na distância de 10,19 m; até o vértice **P175**, de



coordenadas N 7.802.044,60m e E 542.454,55m; no azimute de 325°39'51", na distância de 8,24 m; até o vértice P174, de coordenadas N 7.802.051,40m e E 542.449,90m; no azimute de 326°38'11", na distância de 10,17 m; até o vértice P173, de coordenadas N 7.802.059,90m e E 542.444,31m; no azimute de 320°12'16", na distância de 18,92 m; até o vértice P172, de coordenadas N 7.802.074,43m e E 542.432,20m; no azimute de 321°33'13", na distância de 26,38 m; até o vértice P171B, de coordenadas N 7.802.095,10m e E 542.415,79m; no azimute de 323°47'57", na distância de 20,04 m; até o vértice P171A, de coordenadas N 7.802.111,27m e E 542.403,96m; no azimute de 328°16'36", na distância de 15,66 m; até o vértice P171, de coordenadas N 7.802.124,59m e E 542.395,72m; no azimute de 322°17'25", na distância de 45,97 m; até o vértice P170, de coordenadas N 7.802.160,96m e E 542.367,60m; no azimute de 312°17'09", na distância de 15,95 m; até o vértice P169, de coordenadas N 7.802.171,69m e E 542.355,81m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; HÉLIO EUSTÁQUIO AGUIAR , CPF nº 083.041.906-30, no azimute de 308°44'00", na distância de 18,50 m; até o vértice P168, de coordenadas N 7.802.183,27m e E 542.341,37m; no azimute de 295°35'25", na distância de 13,64 m; até o vértice P167, de coordenadas N 7.802.189,16m e E 542.329,07m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 1D, Matrícula nº 90.015, de propriedade de CLÁUDIO ODORICO DE AGUIAR OLIVEIRA , CPF nº 685.978.946-87, no azimute de 275°39'39", na distância de 35,22 m; até o vértice P166, de coordenadas N 7.802.192,63m e E 542.294,02m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 1C, Matrícula nº 90.014, de propriedade de CLÁUDIO ODORICO DE AGUIAR OLIVEIRA, CPF nº 685.978.946-87, no azimute de 297°06'07", na distância de 22,28 m; até o vértice P165, de coordenadas N 7.802.202,78m e E 542.274,19m; no azimute de 317°22'58", na distância de 22,01 m; até o vértice P164, de coordenadas N 7.802.218,98m e E 542.259,28m; no azimute de 332°54'07", na distância de 23,62 m; até o vértice P163, de coordenadas N 7.802.240,01m e E 542.248,52m; no azimute de 322°54'45", na distância de 24,83 m; até o vértice P162, de coordenadas N 7.802.259,82m e E 542.233,55m; no azimute de 308°33'19", na distância de 13,32 m; até o vértice P161, de coordenadas N 7.802.268,12m e E 542.223,13m; no azimute de 322°12'16", na distância de 4,99 m; até o vértice P160, de coordenadas N 7.802.272,06m e E 542.220,07m; no azimute de 307°07'09", na distância de 19,22 m; até o vértice P159, de coordenadas N 7.802.283,66m e E 542.204,75m; no azimute de 290°51'47", na distância de 19,98 m; até o vértice P158, de coordenadas N 7.802.290,78m e E 542.186,08m; no azimute de 293°10'54", na distância de 10,15 m; até o vértice P157, de coordenadas N 7.802.294,78m e E 542.176,74m; no azimute de 324°42'45", na distância de 10,92 m; até o vértice P156, de coordenadas N 7.802.303,69m e E 542.170,44m; Cerca; deste, segue confrontando com CONDOMINIO RESIDENCIAL DOM BOSCO , Matrícula nº 54.447, de propriedade de SINDICO; FABIANA MOREIRA CAMPOS, CPF nº 067.072.006-23, no azimute de 330°38'25", na distância de 15,02 m; até o vértice P155, de coordenadas N 7.802.316,78m e E 542.163,07m; no azimute de 339°27'10", na distância de 8,46 m; até o vértice P154, de coordenadas N 7.802.324,70m e E 542.160,10m; no azimute de 356°08'09", na distância de 6,17 m; até o vértice P153, de coordenadas N 7.802.330,86m e E 542.159,69m; no azimute de 0°07'41", na distância de 9,85 m; até o vértice P152, de coordenadas N 7.802.340,71m e E 542.159,71m; no azimute de 341°26'00", na distância de 11,15 m; até o vértice P151, de coordenadas N 7.802.351,28m e E 542.156,16m; no azimute de 343°16'24", na distância de 5,99 m; até o vértice P150, de coordenadas N 7.802.357,02m e E 542.154,43m; no azimute de 326°45'57", na distância de 9,81 m; até o vértice P149, de coordenadas N 7.802.365,23m e E 542.149,05m; Cerca; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTE CARLO, Matrícula nº 54.446, de propriedade de SINDICO BRUNO L. MACHADO VILAÇA, CPF nº 015.527.356-64, no azimute de 324°49'33", na distância de 24,82 m; até o vértice P148B, de



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

coordenadas N 7.802.385,52m e E 542.134,76m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA DA FUTURA AVENIDA MATHIAS LOBATO, nº , de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimuth de 323°40'18", na distância de 18,31 m; até o vértice P148A, de coordenadas N 7.802.400,27m e E 542.123,91m; no azimuth de 303°13'37", na distância de 22,03 m; até o vértice P148, de coordenadas N 7.802.412,34m e E 542.105,48m; no azimuth de 75°09'32", na distância de 31,47 m; até o vértice P147, de coordenadas N 7.802.420,40m e E 542.135,90m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 10 Q. B - 34 EDIFÍCIO RESIDENCIAL RAVENA, de propriedade de SINDICO; LEONARDO ALMEIDA SOUZA, CPF nº 057.043.446-74, no azimuth de 75°11'20", na distância de 29,75 m; até o vértice P146, de coordenadas N 7.802.428,01m e E 542.164,67m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA MARIA L. DE OLIVEIRA , de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimuth de 159°17'15", na distância de 1,11 m; até o vértice P145A, de coordenadas N 7.802.426,97m e E 542.165,06m; no azimuth de 74°50'39", na distância de 13,65 m; até o vértice P145, de coordenadas N 7.802.430,54m e E 542.178,24m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 21, Matrícula nº 19.822, de propriedade de JOSÉ NILTON DE FARIA, no azimuth de 75°02'47", na distância de 31,55 m, até o vértice P144, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 1.473,41 m**, determinando a **área total de 44.204,11m²** (quarenta e quatro mil, duzentos e quatro metros e onze centímetros quadrados).

ÁREA DE TERRENO Nº 02 - Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

Área: 437.444,10 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P274, de coordenadas N 7.802.627,31m e E 543.457,44m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 03, Matrícula nº 61.080, de propriedade de BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ nº 06.183.899/0001-01, no azimuth de 127°31'46", na distância de 106,87 m; até o vértice P275, de coordenadas N 7.802.562,21m e E 543.542,19m; no azimuth de 67°59'15", na distância de 34,74 m; até o vértice P76, de coordenadas N 7.802.575,23m e E 543.574,40m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 26 Q. B-84, Matrícula nº 52.602, de propriedade de EDUARDO OLIVEIRA LUCAS , CPF nº 062.042.466-40, no azimuth de 142°26'36", na distância de 32,70 m; até o vértice P64, de coordenadas N 7.802.549,31m e E 543.594,33m; Cerca; deste, segue confrontando com CASA 1, Matrícula nº 53.612, de propriedade de ELAINE APARECIDA MOREIRA, CPF nº 074.651.866-84, MAT- 53.612; ADRIANA MOREIRA, CPF 067.000.706-43, MAT-53.613; EDSON LINO DE BARROS, CPF 590.318.596-72, MAT-53.614; e JOSÉ CARLOS AMARAL, CPF 279.166.936-15, MAT- 53.615, no azimuth de 186°31'24", na distância de 1,35 m; até o vértice P63, de coordenadas N 7.802.547,97m e E 543.594,18m; no azimuth de 160°31'48", na distância de 29,67 m; até o vértice P62, de coordenadas N 7.802.519,99m e E 543.604,07m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimuth de 161°08'23", na distância de 12,01 m; até o vértice P60, de coordenadas N 7.802.508,62m e E 543.607,95m; Cerca; deste, segue confrontando com



Matrícula nº 2.865, de propriedade de MAURO PEREIRA DUARTE, CPF nº 010.692.416-87, no azimute de 137°44'50", na distância de 33,82 m; até o vértice **P59**, de coordenadas N 7.802.483,59m e E 543.630,69m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula nº 2.970, de propriedade de ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA, CPF nº 066.514.076-27, no azimute de 158°10'27", na distância de 19,61 m; até o vértice **P58**, de coordenadas N 7.802.465,39m e E 543.637,98m; no azimute de 142°12'49", na distância de 12,95 m; até o vértice **P57**, de coordenadas N 7.802.455,16m e E 543.645,92m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA URANDI, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 140°12'26", na distância de 13,81 m; até o vértice **P56**, de coordenadas N 7.802.444,55m e E 543.654,75m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 01A Q. B-86, de propriedade de POSSEIRO; CARLOS ROBERTO MACHADO, CPF nº 016.764.186-79, no azimute de 160°00'25", na distância de 13,71 m; até o vértice **P55**, de coordenadas N 7.802.431,66m e E 543.659,44m; no azimute de 133°10'53", na distância de 18,99 m; até o vértice **P54B**, de coordenadas N 7.802.418,67m e E 543.673,28m; no azimute de 79°09'25", na distância de 12,14 m; até o vértice **P54A**, de coordenadas N 7.802.420,95m e E 543.685,20m; no azimute de 82°26'42", na distância de 0,86 m; até o vértice **P54**, de coordenadas N 7.802.421,07m e E 543.686,06m; Cerca; deste, segue confrontando com CASA 3, Matrícula nº 72.969, de propriedade de ALESSANDRA CAETANA DA SILVA, CPF nº 089.891.356-05, AMILTON MARTINS DOS SANTOS, CPF: 063.020.026-21, MAT- 72.968; e JONATHAN WILKER ALVES MARQUES DA SILVA, CPF: 101.087.276-10, MAT- 72.967, no azimute de 137°42'35", na distância de 34,52 m; até o vértice **P53**, de coordenadas N 7.802.395,53m e E 543.709,29m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA DOS GUAJAJARAS, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 128°05'47", na distância de 16,53 m; até o vértice **P52**, de coordenadas N 7.802.385,33m e E 543.722,29m; Cerca; deste, segue confrontando com EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 128°59'35", na distância de 11,09 m; até o vértice **P51**, de coordenadas N 7.802.378,35m e E 543.730,91m; no azimute de 128°59'33", na distância de 18,06 m; até o vértice **P50**, de coordenadas N 7.802.366,99m e E 543.744,95m; no azimute de 128°59'35", na distância de 19,84 m; até o vértice **P49**, de coordenadas N 7.802.354,50m e E 543.760,37m; no azimute de 128°59'34", na distância de 24,81 m; até o vértice **P48P**, de coordenadas N 7.802.338,89m e E 543.779,65m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula nº 43.884, de propriedade de GALMIN MINÉRIOS LTDA, CNPJ nº 23.116.650/0001-00, no azimute de 247°47'55", na distância de 1,53 m; até o vértice **P48O**, de coordenadas N 7.802.338,32m e E 543.778,24m; no azimute de 236°38'40", na distância de 6,24 m; até o vértice **P48N**, de coordenadas N 7.802.334,88m e E 543.773,02m; no azimute de 222°56'45", na distância de 14,13 m; até o vértice **P48M**, de coordenadas N 7.802.324,54m e E 543.763,39m; no azimute de 225°33'25", na distância de 38,29 m; até o vértice **P48L**, de coordenadas N 7.802.297,73m e E 543.736,06m; no azimute de 228°53'19", na distância de 8,66 m; até o vértice **P48K**, de coordenadas N 7.802.292,04m e E 543.729,54m; no azimute de 235°48'13", na distância de 73,21 m; até o vértice **P48J**, de coordenadas N 7.802.250,89m e E 543.668,98m; no azimute de 234°12'53", na distância de 16,37 m; até o vértice **P48I**, de coordenadas N 7.802.241,32m e E 543.655,70m; no azimute de 230°30'57", na distância de 7,59 m; até o vértice **P48H**, de coordenadas N 7.802.236,49m e E 543.649,85m; no azimute de 224°20'46", na distância de 33,41 m; até o vértice **P48G**, de coordenadas N 7.802.212,60m e E 543.626,49m; no azimute de 232°11'43", na distância de 22,63 m; até o vértice **P48F**, de coordenadas N



7.802.198,73m e E 543.608,61m; no azimute de 227°32'20", na distância de 21,47 m; até o vértice P48E, de coordenadas N 7.802.184,24m e E 543.592,78m; no azimute de 225°58'24", na distância de 17,16 m; até o vértice P48D, de coordenadas N 7.802.172,31m e E 543.580,44m; no azimute de 243°51'45", na distância de 19,32 m; até o vértice P48C, de coordenadas N 7.802.163,80m e E 543.563,10m; no azimute de 250°34'39", na distância de 14,19 m; até o vértice P48B, de coordenadas N 7.802.159,09m e E 543.549,72m; no azimute de 234°07'33", na distância de 17,27 m; até o vértice P48A, de coordenadas N 7.802.148,96m e E 543.535,72m; no azimute de 241°11'47", na distância de 7,93 m; até o vértice P48, de coordenadas N 7.802.145,14m e E 543.528,78m; no azimute de 249°06'48", na distância de 24,65 m; até o vértice P47, de coordenadas N 7.802.136,36m e E 543.505,75m; no azimute de 249°57'17", na distância de 9,62 m; até o vértice P46, de coordenadas N 7.802.133,06m e E 543.496,71m; no azimute de 246°35'09", na distância de 8,46 m; até o vértice P45, de coordenadas N 7.802.129,70m e E 543.488,95m; no azimute de 245°13'19", na distância de 19,70 m; até o vértice P44, de coordenadas N 7.802.121,44m e E 543.471,06m; no azimute de 245°02'04", na distância de 19,80 m; até o vértice P43, de coordenadas N 7.802.113,09m e E 543.453,12m; no azimute de 239°28'24", na distância de 13,73 m; até o vértice P42, de coordenadas N 7.802.106,11m e E 543.441,29m; no azimute de 244°48'20", na distância de 9,35 m; até o vértice P41, de coordenadas N 7.802.102,13m e E 543.432,83m; no azimute de 242°02'07", na distância de 15,94 m; até o vértice P40, de coordenadas N 7.802.094,66m e E 543.418,75m; no azimute de 240°06'17", na distância de 16,56 m; até o vértice P39, de coordenadas N 7.802.086,40m e E 543.404,39m; no azimute de 234°47'04", na distância de 2,29 m; até o vértice P38, de coordenadas N 7.802.085,08m e E 543.402,52m; no azimute de 253°51'40", na distância de 4,90 m; até o vértice P37, de coordenadas N 7.802.083,72m e E 543.397,82m; no azimute de 252°35'25", na distância de 6,19 m; até o vértice P36, de coordenadas N 7.802.081,87m e E 543.391,91m; no azimute de 253°28'58", na distância de 4,54 m; até o vértice P35, de coordenadas N 7.802.080,58m e E 543.387,56m; no azimute de 252°36'53", na distância de 6,56 m; até o vértice P34, de coordenadas N 7.802.078,62m e E 543.381,30m; no azimute de 257°13'44", na distância de 5,39 m; até o vértice P33, de coordenadas N 7.802.077,43m e E 543.376,05m; no azimute de 255°11'29", na distância de 5,40 m; até o vértice P32, de coordenadas N 7.802.076,05m e E 543.370,82m; no azimute de 252°20'14", na distância de 7,75 m; até o vértice P31, de coordenadas N 7.802.073,70m e E 543.363,44m; no azimute de 261°11'52", na distância de 4,71 m; até o vértice P30, de coordenadas N 7.802.072,98m e E 543.358,79m; no azimute de 252°32'56", na distância de 7,37 m; até o vértice P29, de coordenadas N 7.802.070,76m e E 543.351,75m; no azimute de 260°18'48", na distância de 7,55 m; até o vértice P28, de coordenadas N 7.802.069,49m e E 543.344,31m; no azimute de 260°36'12", na distância de 8,64 m; até o vértice P27A, de coordenadas N 7.802.068,08m e E 543.335,79m; no azimute de 261°22'35", na distância de 14,04 m; até o vértice P27, de coordenadas N 7.802.065,98m e E 543.321,90m; no azimute de 256°56'10", na distância de 30,44 m; até o vértice P26, de coordenadas N 7.802.059,10m e E 543.292,25m; no azimute de 264°38'46", na distância de 14,59 m; até o vértice P25, de coordenadas N 7.802.057,74m e E 543.277,72m; no azimute de 243°28'21", na distância de 40,27 m; até o vértice P24, de coordenadas N 7.802.039,75m e E 543.241,69m; no azimute de 239°50'59", na distância de 11,18 m; até o vértice P23, de coordenadas N 7.802.034,14m e E 543.232,03m; no azimute de 263°14'25", na distância de 24,75 m; até o vértice P22, de coordenadas N 7.802.031,22m e E 543.207,45m; no azimute de 210°35'22", na distância de 16,43 m; até o vértice P21, de coordenadas N 7.802.017,08m e E 543.199,09m; no azimute de 195°53'21", na distância de 13,34 m; até o vértice P20, de coordenadas N 7.802.004,25m e E 543.195,44m; no azimute de 209°00'33", na distância de 10,34 m; até o vértice P19, de coordenadas N 7.801.995,21m e E 543.190,42m; no azimute



de 192°58'59", na distância de 15,55 m; até o vértice **P18**, de coordenadas N 7.801.980,05m e E 543.186,93m; no azimute de 251°42'10", na distância de 20,61 m; até o vértice **P17**, de coordenadas N 7.801.973,58m e E 543.167,36m; no azimute de 267°28'38", na distância de 12,52 m; até o vértice **P16**, de coordenadas N 7.801.973,03m e E 543.154,85m; no azimute de 181°30'57", na distância de 40,81 m; até o vértice **P15**, de coordenadas N 7.801.932,24m e E 543.153,77m; no azimute de 194°50'01", na distância de 57,28 m; até o vértice **P14**, de coordenadas N 7.801.876,86m e E 543.139,11m; no azimute de 219°15'59", na distância de 27,19 m; até o vértice **P13**, de coordenadas N 7.801.855,81m e E 543.121,90m; no azimute de 200°05'02", na distância de 12,81 m; até o vértice **P12**, de coordenadas N 7.801.843,78m e E 543.117,50m; no azimute de 237°24'10", na distância de 46,22 m; até o vértice **P11**, de coordenadas N 7.801.818,88m e E 543.078,56m; no azimute de 268°06'19", na distância de 29,42 m; até o vértice **P10**, de coordenadas N 7.801.817,90m e E 543.049,15m; no azimute de 254°55'27", na distância de 20,24 m; até o vértice **P09**, de coordenadas N 7.801.812,64m e E 543.029,60m; no azimute de 234°18'02", na distância de 52,55 m; até o vértice **P08**, de coordenadas N 7.801.781,97m e E 542.986,93m; no azimute de 222°41'26", na distância de 23,61 m; até o vértice **P07**, de coordenadas N 7.801.764,62m e E 542.970,92m; no azimute de 228°11'28", na distância de 2,93 m; até o vértice **P06**, de coordenadas N 7.801.762,67m e E 542.968,74m; no azimute de 226°44'18", na distância de 16,06 m; até o vértice **P05**, de coordenadas N 7.801.751,66m e E 542.957,04m; no azimute de 256°03'55", na distância de 8,25 m; até o vértice **P04**, de coordenadas N 7.801.749,68m e E 542.949,04m; no azimute de 266°20'34", na distância de 9,92 m; até o vértice **P03**, de coordenadas N 7.801.749,04m e E 542.939,15m; no azimute de 309°28'12", na distância de 16,08 m; até o vértice **P02**, de coordenadas N 7.801.759,26m e E 542.926,74m; no azimute de 263°13'32", na distância de 21,28 m; até o vértice **P01**, de coordenadas N 7.801.756,75m e E 542.905,61m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula nº 2.732, de propriedade de INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ nº 33.583.592/0001-70, no azimute de 355°33'28", na distância de 7,54 m; até o vértice **P206A**, de coordenadas N 7.801.764,27m e E 542.905,02m; no azimute de 7°22'53", na distância de 5,68 m; até o vértice **P206**, de coordenadas N 7.801.769,91m e E 542.905,75m; no azimute de 62°19'11", na distância de 4,71 m; até o vértice **P205A**, de coordenadas N 7.801.772,10m e E 542.909,92m; no azimute de 339°31'11", na distância de 12,57 m; até o vértice **P205**, de coordenadas N 7.801.783,87m e E 542.905,52m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula nº 12.421, de propriedade de MARCELO ESPINDOLA, CPF nº 439.496.306-00, no azimute de 315°15'35", na distância de 23,10 m; até o vértice **P204C**, de coordenadas N 7.801.800,28m e E 542.889,27m; no azimute de 287°41'22", na distância de 10,74 m; até o vértice **P204B**, de coordenadas N 7.801.803,54m e E 542.879,03m; no azimute de 310°15'47", na distância de 7,04 m; até o vértice **P204A**, de coordenadas N 7.801.808,09m e E 542.873,66m; no azimute de 326°50'44", na distância de 7,63 m; até o vértice **P204**, de coordenadas N 7.801.814,48m e E 542.869,49m; no azimute de 291°30'57", na distância de 8,59 m; até o vértice **P203C**, de coordenadas N 7.801.817,63m e E 542.861,50m; no azimute de 285°41'19", na distância de 4,95 m; até o vértice **P203B**, de coordenadas N 7.801.818,97m e E 542.856,73m; no azimute de 261°04'04", na distância de 7,10 m; até o vértice **P203A**, de coordenadas N 7.801.817,87m e E 542.849,72m; no azimute de 250°08'56", na distância de 5,28 m; até o vértice **P203**, de coordenadas N 7.801.816,07m e E 542.844,75m; no azimute de 268°38'38", na distância de 10,89 m; até o vértice **P202C**, de coordenadas N 7.801.815,82m e E 542.833,87m; no azimute de 284°53'32", na distância de 6,20 m; até o vértice **P202B**, de coordenadas N 7.801.817,41m e E 542.827,87m; no azimute de 288°29'35", na distância de 5,96 m; até o vértice **P202A**, de coordenadas N 7.801.819,30m e E 542.822,22m; no azimute de 318°32'16", na distância de 3,57 m; até o vértice **P202**, de coordenadas N 7.801.821,97m e E



542.819,86m; no azimute de 289°20'36", na distância de 5,87 m; até o vértice **P201B**, de coordenadas N 7.801.823,92m e E 542.814,32m; no azimute de 288°15'13", na distância de 8,12 m; até o vértice **P201A**, de coordenadas N 7.801.826,46m e E 542.806,61m; no azimute de 286°03'25", na distância de 8,12 m; até o vértice **P201**, de coordenadas N 7.801.828,71m e E 542.798,81m; no azimute de 272°54'02", na distância de 4,36 m; até o vértice **P200B**, de coordenadas N 7.801.828,93m e E 542.794,45m; no azimute de 274°45'31", na distância de 3,61 m; até o vértice **P200A**, de coordenadas N 7.801.829,23m e E 542.790,85m; no azimute de 266°38'14", na distância de 5,10 m; até o vértice **P200**, de coordenadas N 7.801.828,93m e E 542.785,76m; no azimute de 274°36'11", na distância de 15,54 m; até o vértice **P199C**, de coordenadas N 7.801.830,18m e E 542.770,27m; no azimute de 274°03'53", na distância de 5,88 m; até o vértice **P199B**, de coordenadas N 7.801.830,59m e E 542.764,41m; no azimute de 269°17'36", na distância de 6,07 m; até o vértice **P199A**, de coordenadas N 7.801.830,52m e E 542.758,34m; no azimute de 261°43'15", na distância de 5,23 m; até o vértice **P199**, de coordenadas N 7.801.829,76m e E 542.753,16m; no azimute de 270°57'36", na distância de 8,93 m; até o vértice **P198**, de coordenadas N 7.801.829,91m e E 542.744,24m; no azimute de 281°03'05", na distância de 10,15 m; até o vértice **113**, de coordenadas N 7.801.831,86m e E 542.734,28m; no azimute de 286°17'38", na distância de 8,91 m; até o vértice **P197B**, de coordenadas N 7.801.834,36m e E 542.725,73m; no azimute de 232°40'01", na distância de 21,83 m; até o vértice **P197A**, de coordenadas N 7.801.821,12m e E 542.708,37m; no azimute de 224°09'53", na distância de 5,79 m; até o vértice **P197**, de coordenadas N 7.801.816,97m e E 542.704,34m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; VALDECI GONÇALVES FERREIRA , CPF nº 578.911.506-30, no azimute de 242°47'04", na distância de 5,67 m; até o vértice **P195D**, de coordenadas N 7.801.814,38m e E 542.699,29m; no azimute de 256°23'04", na distância de 5,04 m; até o vértice **P196**, de coordenadas N 7.801.813,19m e E 542.694,40m; no azimute de 281°29'49", na distância de 6,87 m; até o vértice **P195C**, de coordenadas N 7.801.814,56m e E 542.687,67m; no azimute de 303°40'15", na distância de 5,46 m; até o vértice **P195B**, de coordenadas N 7.801.817,59m e E 542.683,12m; no azimute de 333°36'24", na distância de 7,04 m; até o vértice **P195A**, de coordenadas N 7.801.823,89m e E 542.679,99m; no azimute de 336°58'54", na distância de 13,96 m; até o vértice **P195**, de coordenadas N 7.801.836,74m e E 542.674,53m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; JOSÉ DA COSTA GUIMARÃES, CPF nº 201.855.616-91, no azimute de 342°45'23", na distância de 11,83 m; até o vértice **P194B**, de coordenadas N 7.801.848,04m e E 542.671,03m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; JESUS LOPES MENDONÇA, CPF nº 463.755.206-06, no azimute de 336°29'07", na distância de 14,54 m; até o vértice **P194A**, de coordenadas N 7.801.861,37m e E 542.665,23m; no azimute de 329°15'30", na distância de 14,67 m; até o vértice **P194**, de coordenadas N 7.801.873,98m e E 542.657,73m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DA COPASA , de propriedade de ÁREA DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DA COPASA , CNPJ nº 18.494.424/0001-15, no azimute de 330°47'34", na distância de 8,81 m; até o vértice **P193A**, de coordenadas N 7.801.881,67m e E 542.653,43m; no azimute de 326°05'40", na distância de 9,88 m; até o vértice **P193**, de coordenadas N 7.801.889,87m e E 542.647,92m; no azimute de 25°22'56", na distância de 9,42 m; até o vértice **P192**, de coordenadas N 7.801.898,39m e E 542.651,96m; no azimute de 323°03'02", na distância de 44,27 m; até o vértice **P191**, de coordenadas N 7.801.933,77m e E 542.625,35m; no azimute de 323°08'07", na distância de 4,32 m; até o vértice **P190**, de coordenadas N 7.801.937,22m e E 542.622,76m; no azimute de 315°16'54", na distância de 37,83 m; até o vértice **P189**, de coordenadas N 7.801.964,10m e E 542.596,14m; Cerca; deste, segue confrontando com a área remanescente denominada



ÁREA DE TERRENO Nº 01, Matrícula nº 92.122, de propriedade de BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ nº 06.183.899/0001-01, no azimute de 339°54'59", na distância de 80,22 m; até o vértice **P242A**, de coordenadas **N 7.802.039,44m** e **E 542.568,59m**; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 02, Matrícula nº 88.316, de propriedade de BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ nº 06.183.899/0001-01, no azimute de 36°41'48", na distância de 1,32 m; até o vértice **P243**, de coordenadas **N 7.802.040,50m** e **E 542.569,38m**; no azimute de 123°30'48", na distância de 41,33 m; até o vértice **P260F**, de coordenadas **N 7.802.017,68m** e **E 542.603,84m**; no azimute de 108°28'52", na distância de 110,61 m; até o vértice **P260E**, de coordenadas **N 7.801.982,62m** e **E 542.708,75m**; Cerca; deste, segue confrontando com BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, Matrícula nº 88.318, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimute de 109°31'42", na distância de 98,17 m; até o vértice **P260D**, de coordenadas **N 7.801.949,80m** e **E 542.801,27m**; no azimute de 20°45'23", na distância de 46,73 m; até o vértice **P260C**, de coordenadas **N 7.801.993,50m** e **E 542.817,83m**; Cerca; deste, segue confrontando com PASSAGEM DE PEDESTRES DA PREFEITURA, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 20°43'59", na distância de 255,46 m; até o vértice **P260B**, de coordenadas **N 7.802.232,41m** e **E 542.908,27m**; no azimute de 35°10'24", na distância de 146,37 m; até o vértice **P260A**, de coordenadas **N 7.802.352,06m** e **E 542.992,58m**; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 03, Matrícula nº 61.080, de propriedade de BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ nº 06.183.899/0001-01, no azimute de 104°16'19", na distância de 36,04 m; até o vértice **P260**, de coordenadas **N 7.802.343,17m** e **E 543.027,51m**; no azimute de 15°05'33", na distância de 29,99 m; até o vértice **P261**, de coordenadas **N 7.802.372,13m** e **E 543.035,32m**; no azimute de 105°05'11", na distância de 20,25 m; até o vértice **P262**, de coordenadas **N 7.802.366,86m** e **E 543.054,87m**; no azimute de 30°57'27", na distância de 15,59 m; até o vértice **P263**, de coordenadas **N 7.802.380,23m** e **E 543.062,89m**; no azimute de 105°05'39", na distância de 24,96 m; até o vértice **P264**, de coordenadas **N 7.802.373,73m** e **E 543.086,99m**; no azimute de 30°58'56", na distância de 192,26 m; até o vértice **P265**, de coordenadas **N 7.802.538,56m** e **E 543.185,96m**; no azimute de 53°08'21", na distância de 12,64 m; até o vértice **P265A**, de coordenadas **N 7.802.546,14m** e **E 543.196,07m**; no azimute de 55°59'32", na distância de 30,00 m; até o vértice **P266**, de coordenadas **N 7.802.562,92m** e **E 543.220,94m**; no azimute de 61°54'40", na distância de 30,60 m; até o vértice **P267**, de coordenadas **N 7.802.577,33m** e **E 543.247,94m**; no azimute de 151°55'10", na distância de 20,97 m; até o vértice **P268**, de coordenadas **N 7.802.558,83m** e **E 543.257,81m**; no azimute de 236°02'23", na distância de 8,23 m; até o vértice **P269**, de coordenadas **N 7.802.554,23m** e **E 543.250,98m**; no azimute de 137°59'03", na distância de 16,39 m; até o vértice **P270**, de coordenadas **N 7.802.542,05m** e **E 543.261,95m**; no azimute de 48°58'12", na distância de 26,50 m; até o vértice **P271**, de coordenadas **N 7.802.559,45m** e **E 543.281,94m**; no azimute de 145°57'10", na distância de 27,13 m; até o vértice **P271A**, de coordenadas **N 7.802.536,97m** e **E 543.297,13m**; no azimute de 54°01'10", na distância de 148,58 m; até o vértice **P272**, de coordenadas **N 7.802.624,26m** e **E 543.417,36m**; no azimute de 144°33'36", na distância de 21,80 m; até o vértice **P273**, de coordenadas **N 7.802.606,50m** e **E 543.430,00m**; no azimute de 52°49'26", na distância de 34,44 m, até o vértice **P274**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 3.536,54 m**, determinando a **área total de 437.444,10m²** (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e dez centímetros quadrados)



Art. 2.º O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal





**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO Nº 14.204/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$ 2.000,00 à Dotação Orçamentária do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº
7.092/2024, de 30/12/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às seguintes
Dotações Orçamentária do órgão abaixo mencionado:

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento
Sanitário do Município de Pará de Minas – Arsap**

DESPESAS CORRENTES

05.01.28.846.0001.8.004-3.3.90.47 – 0011 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 2.000,00

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$ 2.000,00 (dois
mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES

05.01.04.122.0001.8.002-3.1.90.39 – 0006 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – R\$
2.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinantes

✓ José Maria dos Santos Júnior

Assinou em 26/11/2025 às 16:30:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Maria dos Santos Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ INACIO FRANCO

Assinou em 27/11/2025 às 14:54:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.252.856-**

Eu, INACIO FRANCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ROX 023 RMK VPD



DECRETO Nº 14.205/2025

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de ARLETE DE VASCONCELOS BARBOSA REZENDE, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-09271/2025**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de Nº 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 1 (UM), localizados no Bairro Recanto da Lagoa, Município de Pará de Minas, de propriedade de ARLETE DE VASCONCELOS BARBOSA REZENDE, CPF 363.027.916-34, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 20 – Quadra 1 (UM) - Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 14.125 – Folha 161 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ARLETE DE VASCONCELOS BARBOSA REZENDE
Área: 204,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 14.125 – Folha 161 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 21 – Quadra 1 (UM) - Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 14.125 – Folha 161 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ARLETE DE VASCONCELOS BARBOSA REZENDE
Área: 204,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 14.125 – Folha 161 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 22 – Quadra 1 (UM) - Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 14.125 – Folha 161 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ARLETE DE VASCONCELOS BARBOSA REZENDE
Área: 204,00m²



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

44

Descrição: conforme Matrícula Nº 14.125 – Folha 161 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria constante nos lotes 20, 21 e 22 da matrícula 14.125 – Folha 161 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 23 – Quadra 1 (UM) - Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 14.168 – Folha 207 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ARLETE DE VASCONCELOS BARBOSA REZENDE

Área: 204,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 14.168 – Folha 207 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 24 – Quadra 1 (UM) - Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 14.169 – Folha 208 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ARLETE DE VASCONCELOS BARBOSA REZENDE

Área: 204,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 14.169 – Folha 208 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 20A – Quadra 1 (UM) - Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG
Proprietário: ARLETE DE VASCONCELOS BARBOSA REZENDE

Área: 1.020,00m²

Descrição:

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.803.635,553 m e E: 544.366,922 m, confrontando com **Rua Itabira - Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG**, agora confrontando com **Rua Itabira - Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG**; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.803.681,569 m e E: 544.328,418 m, com azimute de 320°04'45" e distância de 60,00 agora confrontando com **LOTE 25**; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.803.692,478 m e E: 544.341,456 m, com azimute de 50°04'45" e distância de 17,00 agora confrontando com **ÁREA VERDE**; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.803.646,462 m e E: 544.379,960 m, com azimute de 140°04'45" e distância de 60,00 agora confrontando com **LOTE 19**; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.803.635,553 m e E: 544.366,922 m, com azimute de 230°04'45" e distância de 17,00. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1020,00 m² (Mil e vinte metros quadrados).

2



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000.

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria constante nos lotes 20, 21 e 22 da matrícula 14.125 – Folha 161 – Livro 2BD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, e por este Decreto unificados aos lotes 23 e 24 da Quadra 1 (UM).

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 26 de novembro de 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 14.206/2025

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cristiano Oliveira de Carvalho**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, empossado(a) em 06/07/2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/07/2025.

Pará de Minas, 26 de novembro de 2025.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Assinantes

✓ **Fernando Antônio do Amaral**

Assinou em 27/11/2025 às 07:29:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fernando Antônio do Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **INACIO FRANCO**

Assinou em 27/11/2025 às 14:58:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.252.856-**

Eu, INACIO FRANCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

24M

9G6

QV6

OG6

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 14207/2025, de 26 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.828.451,20 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.828.451,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.43.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		126	R\$ 980.000,00
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -			R\$ 980.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.6.181.17.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		108	R\$ 7.500,00
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -			R\$ 7.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		371	R\$ 60.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		395	R\$ 50.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		417	R\$ 790.000,00
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			R\$ 790.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		417	R\$ 128.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			R\$ 128.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		416	R\$ 951,20
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 951,20
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.305.27.2139-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		454	R\$ 13.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.243.20.2146-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		487	R\$ 1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL			
02.013.4.131.14.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		615	R\$ 215.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			R\$ 215.000,00

DECRETO Nº 14207/2025, de 26 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.828.451,20 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	649	R\$ 277.000,00
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos		R\$ 277.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660	R\$ 3.400,00
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 3.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673	R\$ 45.100,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 45.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	708	R\$ 100.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.27.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	701	R\$ 74.400,00
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 74.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0029-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	757	R\$ 83.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 83.100,00
Total dos Créditos.....		R\$ 2.828.451,20

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 790.000,00
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 790.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 7.500,00
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 7.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 980.000,00
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 980.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.400,00
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 3.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	95	R\$ 74.400,00
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 74.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	95	R\$ 277.000,00
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos		R\$ 277.000,00

DECRETO Nº 14207/2025, de 26 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.828.451,20 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	133	R\$ 156.000,00
02.004.26.782.53.2033-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		R\$ 156.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	102	R\$ 1.000,00
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R\$ 1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	102	R\$ 45.100,00
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R\$ 45.100,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	102	R\$ 100.000,00
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R\$ 100.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	321	R\$ 951,20
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$ 951,20
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	396	R\$ 50.000,00
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$ 50.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	476	R\$ 59.000,00
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		R\$ 59.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	649	R\$ 128.000,00
02.014.15.452.41.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 128.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	649	R\$ 13.000,00
02.014.15.452.41.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 13.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	649	R\$ 60.000,00
02.014.15.452.41.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 60.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG.DESENV.RURAL E M.AMBIENTE	736	R\$ 5.100,00
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 5.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	756	R\$ 77.000,00
02.017.28.846.0.0029-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$ 77.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 14207/2025, de 26 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.828.451,20 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	758	R\$ 1.000,00
02.017.28.846.0.0029-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Total dos Recursos.....		R\$ 2.828.451,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA
VICE PREFEITO

Assinantes

✓ **José Maria dos Santos Júnior**

Assinou em 22/12/2025 às 14:54:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Maria dos Santos Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LUIZ FERNANDO DE LIMA**

Assinou em 23/12/2025 às 07:37:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096.**

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q63 V9L 4D2 XDL

DECRETO Nº 14208/2025, de 28 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.353.269,26 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 7.353.269,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2321-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		36	R\$ 22.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		60	R\$ 22.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		61	R\$ 173.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 173.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		147	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		168	R\$ 180.107,47
1.502.000.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.			R\$ 180.107,47
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		170	R\$ 415.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 415.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.272.1.2049-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		197	R\$ 145.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 145.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.272.1.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		198	R\$ 8.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.272.1.2314-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		203	R\$ 11.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		204	R\$ 28.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 28.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 14208/2025, de 28 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.353.269,26 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.5.2055-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	207	R\$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	231	R\$ 267.600,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 267.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	216	R\$ 150.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	218	R\$ 124.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 124.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	216	R\$ 452.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 452.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	235	R\$ 88.700,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 88.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	236	R\$ 36.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 36.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	241	R\$ 239.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 239.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R\$ 78.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 78.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R\$ 605.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 605.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	254	R\$ 214.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 214.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R\$ 227.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 227.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 14208/2025, de 28 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.353.269,26 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	252	R\$ 1.600.000,00
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 1.600.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	235	R\$ 200,00
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$ 200,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	272	R\$ 31.783,68
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 31.783,68
1.502.000.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	274	R\$ 74.000,00
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ 74.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	272	R\$ 3.394,21
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 3.394,21
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	271	R\$ 3.000,00
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	272	R\$ 601,74
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 601,74
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	275	R\$ 223.000,00
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$ 223.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	305	R\$ 3.000,00
02.008.10.272.5.2100-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar		R\$ 3.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	285	R\$ 10.000,00
02.008.10.272.1.2090-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	314	R\$ 43.936,72
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$ 43.936,72
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	315	R\$ 43.936,27
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 43.936,27
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		

MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14208/2025, de 28 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.353.269,26 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 967,49
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 967,49
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 230.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 230.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315	R\$ 26.078,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 26.078,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	319	R\$ 4.635,63
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 4.635,63
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320	R\$ 26.551,41
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 26.551,41
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	319	R\$ 218,37
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 218,37
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320	R\$ 27.152,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 27.152,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.303.25.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325	R\$ 13.479,27
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 13.479,27
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	333	R\$ 2.427,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.427,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334	R\$ 7.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 7.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14208/2025, de 28 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.353.269,26 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	333	R\$ 262.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 262.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334	R\$ 54.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 54.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.272.1.2122-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	384	R\$ 1.300,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	408	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	411	R\$ 100.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	411	R\$ 5.200,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 800.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 800.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 150.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	470	R\$ 29.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 29.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	494	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2164-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	582	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2164-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	582	R\$ 15.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 15.000,00

DECRETO Nº 14208/2025, de 28 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.353.269,26 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	603	R\$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	620	R\$ 23.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 23.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	687	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	824	R\$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 7.353.269,26

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 31.783,68
1.502.000.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.		R\$ 31.783,68
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 180.107,47
1.502.000.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.		R\$ 180.107,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 88.700,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 88.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 267.600,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 267.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 36.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 36.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 139.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 139.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 28.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 28.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 150.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 14208/2025, de 28 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.353.269,26 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 124.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 124.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 239.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 239.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 78.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 78.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 605.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 605.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 214.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 214.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 3.394,21
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 3.394,21
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 43.936,72
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 43.936,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 43.936,27
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 43.936,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 4.635,63
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 4.635,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 26.551,41
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 26.551,41
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 967,49
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 967,49
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 601,74
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 601,74
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 218,37
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 218,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 13.479,27
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 13.479,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 2.427,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 2.427,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 223.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 223.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 7.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 230.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 230.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	231 R\$ 200,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 200,00

MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 14208/2025, de 28 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.353.269,26 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242	R\$ 227.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 227.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242	R\$ 1.600.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 1.600.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242	R\$ 452.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 452.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272	R\$ 3.100,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 3.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 262.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 262.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 54.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 54.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 20.560,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 20.560,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315	R\$ 150.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	319	R\$ 2.418,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 2.418,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	319	R\$ 25.632,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 25.632,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334	R\$ 220,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 220,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	388	R\$ 1.300,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.300,00

MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 14208/2025, de 28 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.353.269,26 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	388	R\$ 4.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	386	R\$ 700,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 800.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 800.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	418	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	411	R\$ 810,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 810,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 490,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 490,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	418	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 100.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	568	R\$ 15.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 415.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 415.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 74.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 74.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 22.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 14208/2025, de 28 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.353.269,26 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 22.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 173.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 173.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 29.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 29.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 23.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 23.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	884	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00

Total dos Recursos.....	R\$ 7.353.269,26
-------------------------	------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**

DECRETO Nº 14208/2025, de 28 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.353.269,26 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA
VICE PREFEITO

Assinantes✓ **José Maria dos Santos Júnior**

Assinou em 22/12/2025 às 14:54:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Maria dos Santos Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LUIZ FERNANDO DE LIMA**

Assinou em 23/12/2025 às 07:37:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096-**

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G7E KYL 75L 3MP